



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/067/2016

(“Ad referendum” procedido pelo Plenário na 976ª Reunião Ordinária do Plenário de 21/07/2016)
(Publicada no site do COREN-SP em 25/07/2016)

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o quanto consta nos autos do Processo Administrativo registrado sob nº 2365/2016 com notícia, em breve síntese, de acessos a determinadas páginas da internet por meio de *login* e senha a partir do terminal de trabalho pelo empregado público Senhor Alexandro Stein Nunes;

CONSIDERANDO ainda os termos do “CÓDIGO DE ÉTICA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM”, aprovado pela Resolução Cofen nº 507/2016;

CONSIDERANDO a ciência das irregularidades noticiadas nos autos do processo administrativo supracitado pela Autoridade Superior, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar e designar os empregados públicos efetivos abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, **com a finalidade de apurar fatos tidos por irregulares no Processo Administrativo nº 2365/2016**, bem como outros fatos, ações e omissões conexos ao objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar que, porventura, sejam identificados no decorrer dos trabalhos.

- I. Jamille de Jesus Mattisen (Presidente da Comissão) – Matrícula nº 896;
- II. Rafael Martiliano dos Santos – Matrícula nº 566; e,
- III. Valdilene Oliveira Filgueira – Matrícula nº 547.

Art.2º Para o regular cumprimento de suas atribuições a Comissão designada deverá observar o quanto disposto no “CÓDIGO DE ÉTICA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM”, aprovado pela Resolução Cofen nº 507/2016, ficando ainda permitido à Comissão o acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, assim como depoimentos/declarações e demais provas que a Comissão reputar cabíveis para a sua devida elucidação.

Art. 3º Como medida cautelar, nos termos do artigo 17 do Código de Ética (Resolução Cofen nº 507/2016) fica determinado o imediato afastamento do exercício da cargo/função do Auditor Senhor Alexandro Stein Antunes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º A Comissão ora constituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação do presente ato normativo, para conclusão do processo disciplinar, devendo cientificar a Autoridade Superior mediante a apresentação de Relatório Final, consoantes os termos previstos no mencionado Código de Ética.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

São Paulo, 21 de julho de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP-51.063
Primeiro Secretário